



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 90024/2025

PROCESSO N.º 23188.001079.2024-26

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

UASG: 158144

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001- 50, UASG: 158144, em função delegada aos diretores gerais, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, **Sr. ALCEU APARECIDO CARDOSO**, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1.676, de 22 de abril de 2025, publicada no D.O.U. em 23 de abril de 2025, portador da matrícula funcional nº 2156088, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2025, publicada no D.O.U. de 17/10/2025, processo administrativo nº 23188.001079.2024-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais para atendimento das demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá "Cel. Octayde Jorge da Silva" e unidades participantes, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1.1. e 5.3. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA. <b>CNPJ:</b> 12.559.500/0001- 47 <b>Endereço:</b> Rua Toríbio Soares Pereira - 678 – Sala 01 – Bairro Iririú – CEP 89.227-200, Joinville - Santa Catarina <b>Telefones:</b> (47) 3278-1661 <b>E-mail:</b> gs.edital@gmail.com <b>Representante legal:</b> ALDO MACHADO DE SOUZA NETO								
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA. TIPO: VIOLONCELO 4/4. COMPONENTES: CORPO EM MADEIRA DE ÉBANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTOJO, ARCO.	602791	STANFORD	SCE44	Unidade	10	1.600,00	16.000,00
41	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO. TIPO: CLARINETE. CARACTERÍSTICAS :17 CHAVES (MACIÇAS) DOURADAS, MATÉRIA-PRIMA RESINA ABS FOSCO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL COM ANEL PORTA-CORREIA (TALABARTE), CAMPANA DI METRO Ø81,00 MM, 2 BARRILETES 58,2 MM / 62,0MM, JUNÇÃO DO	467139	STANFORD	DCL400	Unidade	17	630,00	10.710,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	CORPO EM CORTIÇA NATURAL, SAPATILHAS L. PISONI EM FELTRO TRANÇADO, PELE NATURAL (BAUDRUCHE), ACOMPANHA GREASE, LUVA, FLANELA, BOQUILHA MICHAEL, COBRE-BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE METAL E CASE							
46	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO. TIPO: FLAUTA TRANSVERSAL. CARACTERÍSTICAS : CABEÇA EM PRATA. DEMAIS PARTES BANHADAS A PRATA CHAVES FECHADAS MECANISMO DE E G DESALINHADO PÉ EM C. ACOMPANHA: ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	442156	STANFORD	SFL500	Unidade	17	685,00	11.645,00
47	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCUSSÃO. TIPO: QUADRITON 8 10 12 13: CARRIER ALUMÍNIO NAVA, PARAFUSOS CROMADOS MEDIDA 7/32X50MM, CORPO COM ACABAMENTO GLITTER DOURADO. BORRACHA NITRÍLICA MACIÇA NA PARTE INFERIOR PARA PROTEÇÃO ARO AÇO, COM PINTURA	615780	STANFORD	DTMB04	Unidade	16	785,00	12.560,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	ELETRÓSTATICA COR COBRE METÁLICO. REGULAGEM ALTURA NO EIXO CENTRAL, BARRIGUEIRA E CURVAS COM PROTEÇÃO EVA 10MM, CURVA (CARRIER) COM REGULAGEM DE ABERTURA E INCLINAÇÃO, E 3 REGULAGENS DE ALTURA, SUPORTE J CROMADO COM REGULAGEM ALTURA, TODAS AS REGULAGENS FEITAS COM BORBOLETA (NÃO NECESSITANDO DE CHAVES).							
48	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO. TIPO: SAX ALTO (E BEMOL) EB CARACTERÍSTICAS : ACABAMENTO DUAL GOLD (DUPLO DOURADO), CAMPANA REMOVÍVEL COM ORNAMENTAÇÃO ESTENDIDA, GRAVAÇÃO NA CAMPANA, MOLAS EM AÇO TEMPERADO, BOTÕES DE DIGITAÇÃO PEROLIZADOS, SAPATILHAS ITALIANAS COM RESSONADORES DE METAL, PARAFUSOS DE MICRORREGULAGE M, REGULAGEM DE ALTURA CHAVES B (SI), A (LÁ), F (FÁ), E (MI), D (RÉ),	458623	STANFORD	SAS500	Unidade	15	1.980,00	29.700,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	BARRAS ESTABILIZADORAS AUXILIARES CHAVES F (FÁ)/ C (DÓ) GRAVE/ B (SI) GRAVE, ACOMPANHA PAD SAVE (DESUMIDIFICADOR), BOQUILHA E PALHETA MÉDIAS, ABRAÇADEIRA DE METAL, CASE, COBRE BOQUILHA							
49	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO. TIPO: SAX TENOR (B BEMOL) BB. CARACTERÍSTICAS : ACABAMENTO LAQUEADO, CAMPANA REMOVÍVEL COM ORNAMENTAÇÃO ESTENDIDA, PARAFUSOS DE MICRORREGULAGEM, REGULAGEM DE ALTURA CHAVES B (SI), A (LÁ), F (FÁ), E (MI), D (RÉ), BARRAS ESTABILIZADORAS AUXILIARES CHAVES (FÁ)/ C (DÓ) GRAVE/ B (SI) GRAVE, ACOMPANHA PAD SAVE (DESUMIDIFICADOR), BOQUILHA E PALHETA, ABRAÇADEIRA DE METAL, CASE, COBRE BOQUILHA.	468670	STANFORD	STS500	Unidade	13	2.610,00	33.930,00
51	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO. TIPO: TROMPETE BB. CARACTERÍSTICAS : ACABAMENTO	458621	STANFORD	STR510	Unidade	20	695,00	13.900,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	DOURADO, CALIBRE Ø 11.65MM, CAMPANA Ø124MM, BOTÕES DE DIGITAÇÕES ARREDONDADOS, VÁLVULAS DE AÇO INOXIDÁVEL, BATEDENTES INTERNOS DE FELTRO, BATEDENTES EXTERNOS DE BORRACHA, CAPELOTES ALONGADOS, DEDEIRA NA 1ª POMPA, ANEL REGULÁVEL NA NA 3ª POMPA, ANEL ANTI-IMPACTO DE SILICONE NA 1ª E 3ª POMPAS, POMPA DE AFINAÇÃO ARREDONDADA COM ENCAIXES EM REVERSO, 2 VÁLVULAS ESGOTADORAS DE FLUIDO (TIPO CHAVES), BOCAL M39, DEVE VIR ACOMPANHADO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA, BOCAL M39 E CASE MOCHILA.							
56	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO. TIPO: SAX TENOR (B BEMOL) BB. CARACTERÍSTICAS : ACABAMENTO LAQUEADO, CAMPANA REMOVÍVEL COM ORNAMENTAÇÃO ESTENDIDA, PARAFUSOS D E MICRORREGULAGEM, REGULAGEM DE ALTURA CHAVES B (SI), A (LÁ), F (FÁ), E (MI), D (RÉ),	468670	STANFORD	STS500	Unidade	4	2.610,00	10.440,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

BARRAS ESTABILIZADORAS AUXILIARES CHAVES (FÁ)/ C (DÓ) GRAVE/ B (SI) GRAVE, ACOMPANHA PAD SAVE (DESUMIDIFICADO R), BOQUILHA E PALHETA, ABRAÇADEIRA DE METAL, CASE, COBRE BOQUILHA.								
<b>VALOR TOTAL DA ATA (R\$):</b>								<b>138.885,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **Reitoria do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT (UASG 158144)**, localizado na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78.043-400.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<b>Órgãos e entidades públicas participantes do registro</b>
<b>UASG 158333 - IFMT - Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva</b> - Rua Profa. Zulmira Canavarros, 95 - CEP: 78005-200, Telefone: (65) 3318-1400, Cuiabá / MT.
<b>UASG 158335 - IFMT – Campus São Vicente</b> – Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.840-000, Telefone: (65) 3341-2110, Cuiabá - MT.
<b>UASG 158494 - IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista</b> - Av. Ver. Juliano da Costa Marques, s/nº - Bela Vista, Cuiabá - MT, CEP: 78050-560, Telefone: (65) 3318-5100.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>UASG 158495 - IFMT - Campus Pontes e Lacerda</b> - Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250-000, Telefone: (65) 3266-8200/3266-8241, Pontes e Lacerda - MT.
<b>UASG – 158493 - IFMT - Campus Juína</b> - Linha J, s/n - CEP: 78320-000, Telefone: (66) 3566-7300, Juína - MT.
<b>UASG 158496 - IFMT - Campus Confresa</b> - Av. Vilmar Fernandes, 300 - CEP: 78652-000, Telefone: (66) 3564-2600, Confresa - MT.
<b>UASG 158498 - IFMT - Campus Rondonópolis</b> - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 – Vila Mineira, Rondonópolis – MT . Telefone: (66) 3427-2309.
<b>UASG 158950 - IFMT - Campus Sorriso</b> , situado na Av. dos Universitários, 799, Bairro Santa Clara - CEP: 78890- 000, Sorriso - MT.
<b>UASG 158971 - IFMT – Campus Várzea Grande</b> – Avenida Tiradentes, nº 1300, Lot. Jardim Manaira, Petrópolis, Várzea Grande – MT, CEP: 78144-424.
<b>UASG 158497 - IFMT - Campus Barra do Garças</b> - Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, s/n - CEP: 78600-000, Telefone: (66) 3402-0100, Barra do Garças - MT.
<b>UASG 158970 - IFMT - Campus Primavera do Leste</b> - AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 1.075, Parque Eldorado – Primavera do Leste – MT. Telefone: (66) 3498-2716.
<b>UASG 158972 - IFMT - Campus Alta Floresta</b> - Rua A, Bairro: Setor A, 198, Primeiro Andar - CEP: 78580-000, Telefone: (66) 3512-7000, Alta Floresta - MT.
<b>UASG 155094 - IFMT - Campus Tangará da Serra</b> - Rua José de Oliveira (28), nº 980-N, Bairro Vila Horizonte, Tangará da Serra - MT – CEP: 78.300-000.
<b>UASG 158144 - IFMT - Campus Diamantino</b> - Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, None - CEP: 78400-970, Telefone: (65) 3337-1005, Diamantino - MT.
<b>UASG 158144 - IFMT - Campus Lucas do Rio Verde</b> - Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas - CEP: 78455-000, Telefone: (65) 9686-6126, Lucas do Rio Verde - MT.
<b>UASG 158144 - IFMT - Campus Sinop</b> - Rua das Avenças, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78557-477-000, Telefone: (65) 9952-0013, Sinop - MT.
<b>UASG 158950 - IFMT - Campus Guarantã do Norte</b> - Rua Cambará nº 1.145, Centro - CEP: 78520-000, Telefone: (65) 9649-9668, Guarantã do Norte - MT.

#### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;  
e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

(um) exercício financeiro

- 5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
  - 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** . O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

contratar será considerado participante para efeito do remanejamento

- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *Edital*.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cuiabá-MT, na data da última assinatura eletrônica dos responsáveis.

---

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**ALCEU APARECIDO CARDOSO**

Diretor Geral do IFMT - Campus Cuiabá - Cel.

Octayde Jorge da Silva

---

**Representante Legal do Fornecedor**

**ALDO MACHADO DE SOUZA NETO**

GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

LTDA